



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 2.448/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a retomada da contagem de tempo para fins de progressão horizontal (triênio), quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de valorização por tempo de serviço, aos servidores públicos municipais, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020 que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração individualizada por servidores do período congelado pela Lei Complementar Federal 173/2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Complementares Municipais 872, 873, 882 e 883, todas de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica retomada a contagem de tempo para fins de progressão horizontal (triênio), quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de valorização por tempo de serviço, aos servidores públicos municipais, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em virtude da revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos fará a apuração individualizada do tempo de serviço dos servidores, diante da retomada da contagem prevista no antigo anterior.

Parágrafo único: apurado o tempo de serviço de cada servidor, a incidência da Progressão Horizontal (triênio) e da Licença-Prêmio deverão obedecer ao disposto nas Leis Complementares Municipais 872, 873, 882 e 883, todas de 2006;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de julho de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.07.02 15:47:47
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal